



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL - PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 09h00 (nove horas), no Paço Municipal "Ilydio Pedrosa", situada na Avenida da Saudade, 030, centro, CEP 14210-000, Luiz Antônio/SP, realizou-se a reunião ordinária do Comitê Municipal de Governo Digital, instituído pelo Decreto nº. 2.857, de 16 de dezembro de 2025, com a finalidade de proceder à análise e deliberação acerca do Plano Municipal de Governo Digital, com a presença dos seguintes membros do Comitê: Hugo Barbosa da Cruz, André de Souza Garcia e André dos Santos. Aberta a reunião pelo Sr. Hugo Barbosa da Cruz, Presidente do Comitê, foi esclarecido que o principal objetivo do encontro consistia na apresentação, análise técnica, avaliação de conformidade legal e deliberação quanto à aprovação do Plano Municipal de Governo Digital, elaborado para implementar o Governo Digital, de forma a regulamentar e operacionalizar, no âmbito deste município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, a execução da Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece normas gerais para o Governo Digital, bem como das diretrizes contidas no Decreto nº. 2.856, de 16 de dezembro de 2025. Na sequência, foi realizada a apresentação detalhada do Plano Municipal de Governo Digital. Os membros do Comitê procederam à análise técnica do conteúdo, discutindo sobre o seu conteúdo. Após os debates, esclarecimentos técnicos e ajustes finais sugeridos pelos membros, o Plano Municipal de Governo Digital foi colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade pelos presentes, autorizando-se, a partir desta data, o encaminhamento do referido plano para homologação pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h40min (dezesesseis horas e quarenta minutos), sendo lavrada a presente ATA, em 01 uma) lauda somente no anverso, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os membros presentes.

Hugo Barbosa da Cruz

André de Souza Garcia

André dos Santos

COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL
DECRETO Nº. 2.857 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025